



## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 187/2025

PROCEDÊNCIA: Vereador Clemente

ASSUNTO: Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira.

RELATORA: Ver.<sup>a</sup> Lilian da Rosa Cuty

### **PARECER**

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Vereador Clemente que “Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira”.

A Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira foi instituída através da Lei Municipal nº 2.249, de 04 de dezembro de 1991, demonstrando reconhecimento do Poder Público Municipal de Uruguaiana à contribuições da comunidade afro-brasileira para a formação da Nação Brasileira.

Em 24 de maio de 2022, a Lei Municipal nº 5.397/2022, alterou a Lei Municipal nº 2.249/1991, ampliando e fortalecendo as ações, projetos e atividades da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira e, inclusive, possibilitou a previsão de recursos públicos no orçamento municipal para a realização desse importante evento da cultura em Uruguaiana. Cabe aos entes municipais reconhecer que, ao longo de 34 anos de existência oficial da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira, as entidades como, por exemplo, movimentos sociais negros, Conselho do Povo de Terreiro do Município de Uruguaiana, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Federativo dos Cultos Afro Umbandista da América do Sul (Afroconesul), Sociedade Espiritualista de Umbanda de Uruguaiana (ARUANDA) e movimentos populares de defesa, promoção e valorização da cultura afro-brasileira desempenharam papel fundamental para o fortalecimento e o sucesso da Semana no cenário cultural da cidade de Uruguaiana e da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul.



**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE,  
EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

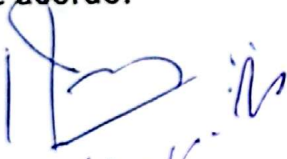


Sendo assim, entende-se que a proposição possui relevante interesse público e social, motivo pelo qual, a mesma é adequada sob o ponto de vista cabível a esta Comissão.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada pelo Poder Executivo, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 2025.

  
Ver. Lillian da Rosa Cuty  
Relatora

De acordo:

  
  
  
Lillian da Rosa Cuty

Contrário: